

Câmara de Vereadores

Avenida Getúlio Vargas, 71

PAULO AFONSO

BAHIA

Lei Nº 30/ de 19 de outubro de 1960.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da Comuna.

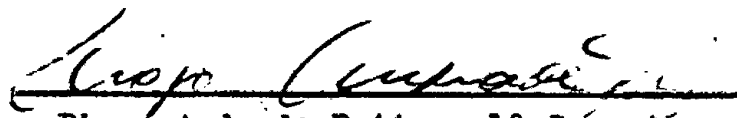
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da Comuna, um trator rodoviário até o limite de C\$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

§ Único - O pagamento será efetuado em cinco prestações anuais, de C\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) cada.


Art. 2º - Para os fins da operação constante do art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do Imposto sobre a Renda proveniente / do art. 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1960.


Diogo Andrade Brito - 1º Secret.

Visto:


Luiz Mendes Magalhães
Presidente.

visto